



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 30 DE MAIO DE 1.996**

( Projeto de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Icém)

Dispões sobre reajuste dos vencimentos ou salários fixos dos servidores do Legislativo Municipal.

**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam reajustados no índice de **12% (doze por cento)** os atuais salários fixos dos servidores do Legislativo Municipal, em razão do aumento do salário mínimo em igual percentual.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário for, até o limite do dispêndio.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio do corrente ano**.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 30 de maio de 1996.

  
**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e publicada no Jornal de Icém.

  
**RICARDO DIAS DE MENEZES**  
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA

